



Prefeitura Municipal de Alumínio

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng.º Antônio de Castro Figueirôa, 100 - Vila Santa Luzia CEP 18125-000
Fone (011) 4715-5500 C.N.P.J. 58.987.629/0001-57 e-mail prefeitura@aluminio.sp.gov.br

PORTARIA Nº 104/2017

ANTONIO PIASSENTINI, Prefeito Municipal de Alumínio, usando das atribuições legais que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º **AUTORIZAR** os servidores celetistas permanentes da Administração Pública Municipal, no interesse do serviço e dentre as necessidades do departamento a que está lotado, a dirigir veículos oficiais leves das repartições a que pertençam, conforme abaixo indicados:

Nome do Servidor	Nº Habilitação	Departamento
José Severino de Araújo	00749812699 "AD"	DPMA
Débora Godinho Alves	02724026163 "B"	DPMSU
Geraldo Magela de Albuquerque	01005340027 "D"	DPMA
Gerson Nunes	01799898880 "AD"	DPMA
José Arnaldo da Silva Campos	00696991483 "B"	DPMA
Reginaldo Domingos Dias	01640430663 "B"	DPMA
Teles Sabino Carneiro	02786266601 "D"	DPMA
Marlene de Souza Tibúrcio Tisêo	00975408632 "B"	DPMDS

Art. 2º. Para conduzir o veículo oficial o servidor autorizado deverá possuir Carteira Nacional de Habilitação válida e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.

Art. 3º. O servidor autorizado deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.

Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, o servidor deverá comunicar imediatamente o Diretor de Departamento de Transporte para que providencie, a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.

Art. 4º. As normas do Código Trânsito Brasileiro devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.

Art. 5º. O servidor autorizado a conduzir veículo oficial que for autuado por infração às normas de trânsito estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.

Art. 6º. Ficam expressamente vedadas ao servidor condutor do veículo oficial:



Prefeitura Municipal de Alumínio

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng.º Antônio de Castro Figueirôa, 100 - Vila Santa Luzia CEP 18125-000
Fone (011) 4715-5500 C.N.P.J. 58.987.629/0001-57 e-mail prefeitura@aluminio.sp.gov.br

Continuação da Portaria nº 104/2017 FLS. 02

- a) a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
- b) a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
- c) a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
- d) a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Departamento autorizador na ficha de controle de tráfego.

Art. 7º. O servidor autorizado a dirigir veículo oficial deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Departamento de Transporte.

Art. 8º. A autorização de que trata esta Portaria não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.

Art. 9º. **CUMPRASE**, com as medidas legais pertinentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, 09 de fevereiro de 2017.

ANTONIO PIASSENTINI
Prefeito Municipal

CARLA DA SILVA REIS
Diretora do Departamento de Administração

Registrada e Publicada na Prefeitura em 09/02/2017.

MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA DIAS
Diretora de Divisão de Serviços Administrativos